



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 9/2021-0048-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA Valor: R\$ 310.270,00 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta reais). Vencedor: SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA Valor: R\$ 165.978,30 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0048-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 27 de agosto de 2021 às 09:07 horas.

Participaram do certame as empresas: M. DO S. FONSECA DA ROSA, CNPJ: 28.804.743/0001-33; RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ: 04.755.218/0001-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

07; L. C. INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 04.755.218/0001-07; SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI – ME, CNPJ: 23.341.349/0001-92; LUAN CARLOS MAGALHAES ARAUJO DE LIMA, CNPJ: 38.456.239/0001-43; L. F. DE LUNA EIRELI, CNPJ: 14.556.107/0001-25; SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.226.381/0001-09; JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 85.086.197/0001-86; e PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 40.414.461/0001-25. Após a fase de lances e habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 40.414.461/0001-25, com o valor de R\$ 310.270,00 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta reais); e SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.226.381/0001-09, com o valor de R\$ 165.978,30 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro, em 30 de agosto de 2021, o valor total de R\$ 476.248,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), compreendendo todos os itens do certame.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 1.125.127,70 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 476.248,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), o que representa uma economia de 57,67%.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0048-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, a revogação do processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Augusto Corrêa-PA, 31 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021